

## **PORTARIA FUNEDS N.º 373 — 2 DE AGOSTO DE 2022**

Revogada pela Portaria FUNEDS n.º 542/2022

~~**Súmula:** Institui Comissão de Procedimentos Patrimoniais do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná, contido no protocolado 19.239.170-9.~~

~~**O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;**~~

Considerando o previsto na Cláusula Segunda, das Obrigações Relativas a Gestão de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes, inciso III, do Contrato de Gestão n.º 1 de 21 de dezembro de 2020.

### **RESOLVE:**

~~**Art. 1.º** Instituir a Comissão de Procedimentos Patrimoniais (COPPA) do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná (HDSPR), composta pelos seguintes agentes públicos:~~

~~**PRESIDENTE:** Ivonei Kapchuck, RG n.º 6.286.370-6/PR.~~

~~**MEMBROS:** Carlos Augusto de Jesus, RG n.º 4.628.366-0/PR; Ivonete Maria Mazon, RG n.º 3.105.463-0/PR; Jorge Luiz Ruhler, RG n.º 5.239.063-0/PR; Lúcia Slompo Scarante, RG n.º 1.774.144-6/PR e Marcos Paulo Colla, RG n.º 6.027.042-2/PR.~~

~~**Art. 2.º** A Comissão será responsável pelo controle, gestão e fiscalização dos bens patrimoniais permanentes da unidade, competindo-lhe, entre outras atribuições:~~

~~**I** — executar os procedimentos referentes ao recebimento, levantamento, avaliação, tombamento, movimentação interna e o desfazimento dos bens permanentes móveis, imóveis e veículos, e registrá-los no sistema de gestão patrimonial;~~

~~**II** — definir a classificação do bem durante o respectivo processo de aquisição;~~

~~**III** — cadastrar os responsáveis pela guarda, uso e conservação dos bens patrimoniais e emitir o respectivo Termo de Responsabilidade;~~

~~IV— responder eventuais questionamentos e fornecer informações, relacionados ao patrimônio, provenientes de órgãos de fiscalização e controle interno e externo;~~

~~V— redigir as atas das reuniões;~~

~~VI— elaborar e divulgar o cronograma de execução dos trabalhos e atividades;~~

~~VII— realizar outras atividades correlatas.~~

~~Art. 3.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria FUNEDAS n.º 105/2022.~~

~~CURITIBA – PR, 2 DE AGOSTO DE 2022.~~

~~(assinado digitalmente)~~

~~Marcello Augusto Machado~~

~~Diretor Presidente~~

~~(assinado digitalmente)~~

~~Valmir Alberto Thomé~~

~~Diretor Administrativo~~